



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 9612 , DE 30 DE JULHO DE 2001.

Dispõe sobre concessão de pensão policial militar, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, de acordo com a Lei Complementar nº 228, de 10 de janeiro de 2000, e ainda do que consta do Processo nº 290/DAP/2001, PMRO de 19 de julho de 2001,

DECRETA:

=====

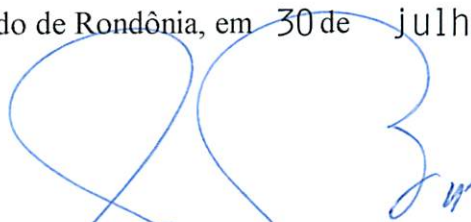
Art. 1º Fica concedida pensão policial militar à senhora ÁDINA MARCELINO BRAGA DA SILVA, e aos menores AMARIANE HILÁRIO DA SILVA, HILARIANE HILÁRIO DA SILVA e AMÁLIA MARIA HILÁRIO DA SILVA, beneficiários do **ex-Cabo PM RE 05376-0 VALDECIR HILÁRIO DA SILVA**, falecido em 26 de junho de 2001, nos termos do inciso I, do artigo 22, da Lei Complementar nº 228, de 10 de janeiro 2000.

Art. 2º A pensão de que trata o artigo anterior será integral, de acordo com os proventos de Cabo PM, e será rateada entre os beneficiários em partes iguais, conforme os artigos 51 e 53, da Lei Complementar nº 228/2000.

Parágrafo único. As quotas partes dos menores serão adicionadas com as partes que couberem a representante, a senhora ÁDINA MARCELINO BRAGA DA SILVA, conforme artigo 8º, da Lei nº 5869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 26 de junho de 2001.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de julho de 2001, 113º da República.



**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Governador



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
GOVERNADOR

DIÁRIO OFICIAL Nº 4789 DE 30 DE JULHO DE 2001

Atos do Poder Executivo  
Resolução nº 10.000/01

RESOLUÇÃO Nº 10.000/01  
DO GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
DE 27 DE JULHO DE 2001

Art. 1º - Aprova o Regulamento Interno do Conselho de Administração do Estado de Pernambuco, em substituição ao Regulamento Interno do Conselho de Administração do Estado de Pernambuco, aprovado pelo Decreto nº 10.000/00, de 27 de julho de 2000.

Art. 2º - O Regulamento Interno do Conselho de Administração do Estado de Pernambuco, aprovado pelo Decreto nº 10.000/01, de 27 de julho de 2001, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 3º - O Conselho de Administração do Estado de Pernambuco, instituído pelo Decreto nº 10.000/00, de 27 de julho de 2000, passa a ser instituído pelo Decreto nº 10.000/01, de 27 de julho de 2001, com a seguinte composição:

Art. 4º - O Conselho de Administração do Estado de Pernambuco, instituído pelo Decreto nº 10.000/01, de 27 de julho de 2001, terá a seguinte composição:

Art. 5º - O Conselho de Administração do Estado de Pernambuco, instituído pelo Decreto nº 10.000/01, de 27 de julho de 2001, terá a seguinte composição:

